



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

ATO DE REANÁLISE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC

Mandado de Segurança nº 1011569-61.2026.8.13.0024

Assunto: Reanálise de pontuação e classificação do EDITAL 01/2025

1. DO OBJETO

Trata-se de relatório técnico elaborado por esta Comissão de Credenciamento e Classificação, motivado pelas informações constantes no Mandado de Segurança impetrado pelo Município de Olaria (Autos nº 1011569-61.2026.8.13.0024). O objetivo é a reavaliação documental da pontuação atribuída ao Município de Itaú de Minas nos Critérios 10 e 15 do Anexo I do Edital nº 01/2025, à luz do princípio da autotutela administrativa e da estrita vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de revisão dos documentos inseridos no Sistema de Defesa Civil (SDC) e confrontando-os com as regras editalícias, constatou-se a necessidade de retificação da pontuação do Município de Itaú de Minas, conforme fundamentação abaixo:

2.1. Do Critério 10 – Plano de Contingência (PLANCON)

O Anexo I do Edital prevê a atribuição de 10 (dez) pontos ao município que possuir PLANCON. Contudo, o Anexo II (Ficha de Avaliação) estabelece, como requisito taxativo de validação, que o documento deve ter sido "inserido até o dia 08 de outubro de 2025".

Após auditoria nos documentos apresentados pelo município de Itaú de Minas, verificou-se que o PLANCON do referido município foi apresentado com data posterior ao marco temporal fatal estabelecido (08/10/2025). O cumprimento do prazo é condição sine qua non para a validação da pontuação e para o uso do documento como critério de desempate (item 8.4.2 do Edital).

Conclusão: O documento não é válido no tocante a classificação do Edital. Logo, anula-se a pontuação de 10 (dez) pontos atribuída indevidamente neste quesito.

2.2. Do Critério 15 – Barragem de Mineração

O Anexo I atribui 10 (dez) pontos para o município que "Ter barragem de mineração". O Anexo II determina que a validação ocorre mediante conferência nos sistemas da Agência Nacional de Mineração (ANM) e/ou Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).

A reanálise técnica constatou que a infraestrutura existente no território do Município de Itaú de Minas trata-se de barragem hidrelétrica, destinada à geração de energia, sob fiscalização da ANEEL. Tal estrutura difere, técnica e legalmente, da tipologia "barragem de mineração" exigida pelo Edital.

Conclusão: A estrutura não atende à tipologia exigida pelo edital. Logo, anula-se a pontuação de 10 (dez)

pontos atribuída indevidamente neste quesito.

3. DO RECALCULO E RECLASSIFICAÇÃO

Diante das inconsistências supracitadas, procede-se ao decote total de 20 (vinte) pontos da nota final do Município de Itaú de Minas (10 pontos do Critério 10 + 10 pontos do Critério 15).

A redução da pontuação global altera substancialmente a posição do referido município na lista geral, resultando em sua saída do rol das 11 (onze) vagas previstas no item 1.1 do Edital.

Consequentemente, promove-se o reordenamento da lista classificatória, ocasionando a ascensão imediata do primeiro excedente.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão decide:

1. RETIFICAR a nota do Município de Itaú de Minas, indeferindo as pontuações referentes aos Critérios 10 e 15 por desconformidade com os Anexos I e II do Edital 01/2025;
2. REENQUADRAR o Município de Itaú de Minas em posição classificatória inferior, fora do número de vagas, ocupando a 18^a colocação;
3. CLASSIFICAR o Município de Olaria (anteriormente 12º colocado/excedente) na 11^a colocação, tornando-o apto ao recebimento da viatura objeto do certame, restaurando-se a legalidade e a isonomia do processo seletivo.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 09/02/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132871646** e o código CRC **604D6B04**.